LEI Nº 821-A-

DE 07 DE ABRIL DE 2010

DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO EM VEÍCULOS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua,, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão extraordinária, realizada em 07 de abril de 2010, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 019/2010 de autoria do Vereador do Nobre Vereador Victor Cesar Costardi, com a seguinte redação:

Art.1º- Os veículos oficiais da Prefeitura e Câmara do Município de Ilha Comprida, ficam obrigados, a afixarem nos vidros traseiros, imagens do Município, em adesivo, confeccionado em vinil perfurado.

§.1º-As imagens do Município deverão estar acompanhadas de telefone e endereço da internet da Prefeitura e Câmara, respectivamente.

§.2º-A utilização dos adesivos de que trata o "caput" deste artigo, deverá observar as disposições constantes na Lei nº 9.503/97 do Código de Transito Brasileiro e na Resolução 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art.2º- As imagens de que trata o artigo primeiro desta Lei, deverá ser exclusivamente de pontos turísticos e do patrimônio histórico do município, sendo vedada a participação de patrocinadores.

Art.3°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 07 DE ABRIL DE 2010.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal